



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

*ESTABELECE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO NOVO DO SUL/ES DURANTE O
PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente da Câmara para melhor atender às funções legislativas e administrativas,

CONSIDERANDO o recesso legislativo previsto no art. 12 da Lei Orgânica Municipal e no art. 2º do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de recesso legislativo, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES será das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira, com atendimento ininterrupto ao público.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores observará, durante o recesso, a carga horária legalmente estabelecida e os controles de frequência vigentes no âmbito da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade do serviço público e das necessidades do setor.

Art. 3º Fica autorizado o trabalho interno, após as 13 (treze) horas, mediante autorização da Presidência, a servidores previamente designados para execução de atividades internas essenciais ao regular funcionamento da Câmara, nos termos da Portaria nº 57, de 30 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos exclusivamente durante o período de recesso legislativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES